DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 9413/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/10621/2015
PROTOCOLO	: 1600864
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA/MS
JURISDICIONADO	: ÉDER UILSON FRANÇA LIMA
CARGO DO JURISDICIONADO	: PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2015
ÓRGÃO JULGADOR	: JUÍZO SINGULAR
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	: ROMÃO BEZERRA DE SOUZA - ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE TENHA POR OBJETO SOCIAL A VENDA DC CRONOTACÓGRAFO DIGITAL BIVOLT, MÓDULO SVT 3000A PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE CRONOTACÓGRAFO E INSTALAÇÃO E REVISÃO DE CHICOTE NO MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	: R$ 92.250,00

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. 1ª E 2ª FASES. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE TENHA POR OBJETO SOCIAL A VENDA DC CRONOTACÓGRAFO DIGITAL BIVOLT, MÓDULO SVT 3000A PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE CRONOTACÓGRAFO E INSTALAÇÃO E REVISÃO DE CHICOTE NO MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS NORMATIVOS EXIGIDOS. PROCESSO REGULAR E LEGAL.

I – RELATÓRIO:

O processo em epígrafe se refere ao Contrato Administrativo nº 104/2015 (peça 14), oriundo do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 020/2015, estando esta sob análise e a formalização contratual, firmado entre o **MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS,** CNPJ/MF nº 03.575.875/0001-00, como Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Éder Uilson França Lima, CPF nº 390.231.411-72, e a empresa **ROMÃO BEZERRA DE SOUZA - ME**, CNPJ/MF nº 07.049.788/0001-70, representada neste ato pelo Sr. Romão Bezerra de Souza, CPF nº 475.818.241-87, como Contratada, conforme competência estabelecida pelo artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato

Grosso do Sul, artigo 21, II, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c/c os artigos 9º, 10, II, e artigos 120, I, "a", e II, e 121, I, "b", e II, todos do Regimento Interno TC/MS.

Como objeto, a presente obrigação visa à contratação de empresa que tenha por objeto social a venda de cronotacógrafo digital bivolt, módulo SVT 3000A Primário e Secundário, bem como preste serviços de aferição de cronotacógrafo com instalação e revisão de chicote, no Município de Ivinhema/MS, com o contrato no valor de R$ 92.250,00 (noventa e dois mil e duzentos e cinquenta reais) e prazo vigência será de 06/03/2015 a 31/12/2015.

As Notas de Empenho nº 1247/2015 e nº 1248/2015, foram juntadas aos autos à peça 16, no valor de 92.250,00 (noventa e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

Ocorreu à publicação do Extrato do Contrato em 27/04/2015 (peça 15-pág. 06) e a remessa dos documentos que constituem o processo se deu em 07/05/2015 (peça 01-pág. 02).

Em sua análise-ANA–2ICE–16486/2015 (peça 19), à 2ª Inspetoria de Controle Externo, se manifestou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 20/2015 e da formalização do Contrato Administrativo nº 104/2015, nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 121, II e IV, "a", do Regimento Interno deste Tribunal aprovado pela Resolução Normativa nº 76/2013, tendo em vista a observância dos preceitos legais que regem a matéria analisada.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer PAR – 2ª PRC – 8815/2017 (peça 30), primeiramente, através do parecer nº 8778/2016 (peça 20), esta Procuradoria de Contas sugeriu ao Relator, a determinação de notificação ao Município de Ivinhema/MS, na pessoa do responsável, para que remeta a esta Corte de Contas à relação da frota dos veículos utilizados no transporte escolar do município, a qual foi deferida, objeto de intimação, a qual foi devidamente atendida por quem de direito, onde opinou pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório e da formali-

zação do contrato em apreço, nos termos do artigo 120, I e II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

Esta é a síntese dos fatos e documentos que constituem o processo.

Cumpridos os pressupostos processuais, estando regularmente instruído, passo ao exame do mérito, nos termos do artigo 112, Parágrafo único, II, "b" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 76/2013.

II - DO MÉRITO:

Com relação ao mérito, a questão repousa na apreciação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 020/2015 e da formalização do Contrato Administrativo nº 104/2015.

As Notas de Empenho, acima mencionadas, atenderam as determinações da Lei Federal nº 4.320/64, assim como as estabelecidas na Instrução Normativa TC/MS nº 35/2011.

Deve ser ressaltado, que a publicação do extrato do contrato na data já destacada, obedeceu integralmente ao prazo estabelecido pelo Parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, o encaminhamento dos documentos que instruem o processo a esta Corte de Contas, que observou o prazo quinzenal previsto na Instrução Normativa TCE/MS nº 35/2011 (vigente a época).

O procedimento licitatório seguiu rigorosamente os ditames legais, em consonância com as redações dos artigos 1º, 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 10.520/02, artigo 37, XXI, da Constituição Federal/88, que consolidam a modalidade de Pregão, bem como o artigo 4º, do primeiro dispositivo mencionado, demonstrando estar correta a modalidade na forma em que foi empregada, onde o contrato respeitou os demais parâmetros legais estabelecidos pelo pacto firmado e dessa forma encontra respaldo na legislação que o

estabeleceu, ou seja, a redação dos artigos 60 a 63 da Lei nº 8.666/93, caracterizando com clareza e precisão as condições para a sua correta formalização.

Ante o exposto, com fundamento legal no artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012 e artigo 171 do Regimento Interno TC/MS, acolho a manifestação do Corpo Técnico e o Parecer Ministerial, passando a decidir.

III – DECIDO:

1 – Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 020/2015 e da Formalização do Contrato Administrativo nº 104/2015, firmado entre o **MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS,** CNPJ/MF nº 03.575.875/0001-00, como Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Éder Uilson França Lima, CPF nº 390.231.411-72, e a empresa **ROMÃO BEZERRA DE SOUZA - ME**, CNPJ/MF nº 07.049.788/0001-70, representada neste ato pelo Sr. Romão Bezerra, CPF nº 475.818.241-87, como Contratada;

2 - Pelo retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ICE, para que aguarde a total execução financeira do contrato e emita análise, com fundamento no artigo 84, Parágrafo único, II, "a", c/c o artigo 120, § 2º, do Regimento Interno TC/MS;

É a decisão.

Publique-se o julgamento na forma do artigo 65 da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 70, § 2º, do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 17 de agosto de 2017.

IRAN COELHO DAS NEVES

Conselheiro-Relator